



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ Nº:42/2017
PROCESSO: 254/2017
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 06/2017
EMENDA: 130/2017
AUTOR: Vereador EDUARDO VIRISSIMO (PP)

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

29.11.2017

Às 10:43 Horas

Ass.: d. l. s.

A presente Emenda Substitutiva que “**DISPÕE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, tem o objetivo de alterar o Anexo 2.1 ME – Zoneamento Urbano.

A inclusão do referido critério não padece de qualquer vício de iniciativa e perfeitamente pode ser matéria de Emenda Substitutiva, a qual altera a proposição sem modificá-la substancialmente, nos termos do inciso II do Art. 125, do Regimento Interno (Resolução nº 225/2017).

Diante do exposto, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Adv. Kleber Ben – OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico

Adv. Jaime Zandonai – OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico